



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 809/PMMA/2.008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.008.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 9.780,15 (Nove mil setecentos e oitenta reais e quinze centavos)**, concernente à devolução do valor remanescente do Convênio n.º 051/2004 – Agenda 21, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	20	542	0038	1	046	33.20.93.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Controle Ambiental	Incentivo e Valorização de Ações de Manejo, Preservação e Recurso Ambiental e dos Recursos Naturais	Projeto	Devolução de Convênio – Agenda 21	Indenização e Restituição	9.780,15
Total							9.780,15

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Especial, faz parte integrante deste documento, o Extrato Mensal de Investimento Financeiro do Banco do Brasil, anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028